



## **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

ARENA CAPITAL ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.



**DISCLAIMER:** A Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda. está em fase de credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários para a prestação do serviço de administração fiduciária e distribuição de cotas de fundos de investimento.

ASSET MANAGEMENT

O presente documento inclui as políticas e regras de administração fiduciária, gestão e distribuição de cotas de fundos de investimento.

**SETEMBRO/2022**

***O presente código é de propriedade da Arena Capital Asset,  
sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem prévia autorização.***



## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. OBJETIVO**

A presente política versa sobre as normas e procedimentos a serem observados quanto a compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela sociedade, conforme preconizado pelo art. 16, inciso V, da Resolução CVM 21, bem como, em conjunto com outros manuais e códigos da sociedade, visa determinar normas e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores e da própria sociedade, evitando o risco de conflito de interesses, além de regular o manuseio e guarda de tratamento de informações confidenciais na prestação de serviços e na execução de suas atividades.

### **1.2. PRINCÍPIOS**

Os seguintes princípios serão considerados no estabelecimento desta Política:

- a) **Formalismo:** A **Arena Capital** terá um processo formal, com metodologia definida, e estrutura organizacional responsável pela execução, pela qualidade dos processos e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que justifiquem as decisões tomadas.
- b) **Abrangência:** Estas diretrizes abrangem os administradores, empregados, colaboradores e a própria sociedade.
- c) **Comprometimento:** A **Arena Capital** se compromete com as práticas e os controles internos necessários ao estrito cumprimento desta Política.
- d) **Equidade:** O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão da Política assegurará tratamento equitativo entre os administradores, empregados, colaboradores e a própria sociedade.



- e) Objetividade: As informações utilizadas na implementação e execução da Política serão, preferencialmente, obtidas de fontes externas independentes.
- f) Frequência: A política de investimentos pessoais será adotada continuamente nas atividades diárias da **Arena Capital**.

## **2. REGRAS PARA INVESTIMENTOS**

A **Arena Capital** está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela CVM, que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21.

Os investimentos dos administradores, sócios, colaboradores e do caixa da própria sociedade não podem interferir no desempenho das atividades profissionais, devendo ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome ou por conta e ordem dos clientes da sociedade, de forma a evitar qualquer conflito de interesses ou inobservância às disposições desta, bem como das demais políticas institucionais da **Arena Capital**.

Ademais, é vedada a negociação de títulos e valores mobiliários por qualquer pessoa em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado capaz de propiciar para si, ou para outrem, vantagem indevida (Informação Privilegiada ou *Insider Information*), ou que fira as práticas equitativas de mercado.

Todo sócio, administrador e colaborador, na data do início do seu vínculo com a **Arena Capital**, deverá receber cópia desta Política.

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Área de *Compliance*.



O descumprimento total ou parcial dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

As penalidades serão impostas pelo Diretor de *Compliance*, que levará em conta, dentre outros fatores, a eventual comunicação espontânea que tenha sido feita pelo Colaborador infrator, a tempestividade e a utilidade, para a **Arena Capital**, da comunicação efetuada, e a disposição do Colaborador em cooperar quanto à adoção das medidas necessárias à mitigação dos efeitos do descumprimento, assim como a gravidade e a reincidência na violação.

#### 4. CONTROLE DE VERSÕES

➤ **Versão**

Data: 16/09/2022

